

LEI Nº 3.278, DE 03/03/2010.

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ARACRUZ A EFETUAR PAGAMENTO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO PELO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E A SUA TRANSFERÊNCIA PARA O SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- SAAE, efetuar o pagamento do terreno desapropriado pelo Município de Aracruz, através do Decreto nº. 20.297/2009, pertencente ao Sr. Ely de Assis Correia e esposa Srª Luzia Vidal de Assis, conforme Processo protocolado na Prefeitura sob o nº. 12.567/2009.

Parágrafo único. O terreno desapropriado é constituído por 02 (dois) lotes urbanos de nº. 01 e 02, da Quadra “50”, situado no lugar denominado Sauassú ou Bela Vista, Distrito da Sede, Aracruz-ES, medindo em sua totalidade 600 m<sup>2</sup> (Seiscentos Metros Quadrados), registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº. 01, das matrículas 6.714 e 6.715, livro 2-V, fls 114/115.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior deverá ser transferida diretamente pelo desapropriado, através de escritura pública, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, incorporando o imóvel em seu patrimônio.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta do vigente orçamento do SAAE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Março de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal